

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 044/2024 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADORA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DO PARANÁ.

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG N.º 08/2023.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da **Unidade Executiva do Fundo Paraná**, doravante denominada **SETI** ou **SETI-FUNDO PARANÁ**, inscrita no CNPJ n.º 77.046.951/0001-26 e CNPJ n.º 13.196.364/0001-30, respectivamente, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, n.º 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador do CPF n.º ***.385.529-**, na qualidade de **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**, inscrita no CNPJ n.º 77.046.951/0001-26, com sede na Av. Rio Grande do Norte, n.º 1525, Paranavaí - Paraná, neste ato representada por sua Reitora, Sra. **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, portadora do CPF n.º ***.131.549-**, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, considerando o disposto no art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual n.º 21.352 de 2023, Lei Estadual n.º 21.354 de 2023, Lei Estadual n.º 20.541 de 2021, no Decreto Estadual n.º 11.180 de 2022, Lei Estadual n.º 20.656 de 2021, bem como Edital da **Encomenda Governamental n.º 08/2023**, Resolução TCE/PR n.º 025/2011, 028/2011, 046/2014 e Instrução Normativa TCE/PR n.º 061/2011, Ato Administrativo do Fundo Paraná e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar

o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, de acordo com o contido no protocolado nº **22.094.927-3** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada – TED** – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, bem como medidas autorizadas pela Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e atividades afins, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual 21.354 de 2023, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo.

Parágrafo primeiro: Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado “**PROGRAMA DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE NAS IEES – PIAIEES - UNESPAR**”, cujo objeto consiste em ampliar a acessibilidade e a inclusão na Unespar de forma com que as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam usufruir, acessar, se locomover e se comunicar nos espaços dos 6 (seis) campi da instituição visando o estabelecimento de condições adequadas e adaptadas para comportar as diferentes deficiências.

Parágrafo segundo: O projeto foi enquadrado na Área Prioritária “**SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA**” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXXI Reunião Ordinária.

Parágrafo terceiro: Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as normas e atos administrativos editados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.

Parágrafo quarto: A coordenação técnica/científica do Projeto ficará a cargo do Sr. **SYDNEI ROBERTO KEMPA**, portador do CPF nº ***.791.869-**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

- 2.1. Integram este **TED**, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pela autoridade competente, bem como os documentos constantes do Protocolo em epígrafe.
- 2.2. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do **TED**;
- 2.3. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

- 3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste **TED**:
 - 3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste **TED**, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;
 - 3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do **TED**;
 - 3.1.3. autorizar as alterações no **TED**, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento;
 - 3.1.4. designar, no prazo de vinte dias, contado da data de celebração do **TED**, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do **TED** e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;
 - 3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021;
 - 3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao **TED** conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;
 - 3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste **TED** e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao **TED**, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do **TED**, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1. respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, promover a descentralização orçamentária, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste **TED**.

3.2.2. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.3. analisar e manifestar-se sobre relatórios anuais e relatório final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.4. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do **TED**, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.5. notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do **TED** ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do **TED** poderá ser suspensa.

3.2.6. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.2.7. providenciar a publicação do extrato do presente **TED** no Diário Oficial do Estado;

3.3. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1. utilizar os créditos descentralizados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em decorrência da Lei Estadual nº 21.354 de 2023, com estrita observância ao presente **TED** e Plano de Trabalho aprovado, a legislação aplicável e Ato Administrativo da Unidade Executiva do Fundo Paraná;

3.3.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste **TED**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3.3.3. encaminhar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, durante e ao final da execução do presente objeto, conforme Relatório Técnico-Financeiro – UEF, devidamente assinados e acompanhados dos anexos pertinentes:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados, via Sistema **CEP/UEF**;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto, via Sistema **CEP/UEF**;
- c) relatório final de cumprimento do objeto, **via E-Protocolo**.

3.3.4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5. mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

3.3.6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7. Para realização do pagamento, a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** disponibilizará à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) cópia do processo licitatório ou do instrumento de contratação direta;
- b) cópia dos contratos originais celebrados para a execução do objeto;
- c) uma via de cada nota de empenho;
- d) notas fiscais-faturas referentes à execução da parcela do objeto a ser pago, devidamente atestadas pela área afim.

3.3.8. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.9. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse **TED**, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir.

3.3.10. Comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

3.3.11. na hipótese de realização de licitação e celebração de contrato para aquisição de bens, equipamentos, materiais permanentes e/ou prestação de serviços, designar o fiscal e o gestor do contrato observando a Lei Geral de Licitações e seus respectivos regulamentos;

3.3.12. inserir as aquisições ou despesas efetuadas em conformidade com o Plano de Trabalho no Sistema **CEP** da **UEF/SETI** (<http://cep.setipr.net.br/>);

3.3.13. possibilitar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** ou aos agentes da Administração Estadual, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

3.3.14. permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.3.16. prestar contas dos valores repassados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em decorrência deste Termo de Execução Descentralizada, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, em Regimento Interno e Resoluções deste tribunal;

3.3.17. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

Paragrafo Único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste **TED**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. Em todas as ações de divulgação do presente projeto e no local onde o projeto funciona deverá constar expressamente que o mesmo foi financiado com recursos do **FUNDO PARANÁ**, devendo constar a seguinte frase: “**Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI – FUNDO PARANÁ**” e incluir o brasão do Estado do Paraná.

4.2. Entende-se por divulgação, qualquer publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, bem como todo material de publicidade.

4.3. Caso haja divulgação do Projeto via Internet, inserir um ícone com o brasão, que faça o link para acesso à homepage da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

4.4. O projeto que tiver prevista a realização de obra civil deverá prever em sua meta a confecção de placas que evidenciem a origem dos recursos, ou seja, contendo a seguinte indicação: “**Obra financiada com recursos da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI – FUNDO PARANÁ**”.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este **TED** entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de **28 (vinte e oito) meses**, sendo destes, **24 (vinte e quatro) meses** destinados para a execução do projeto, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo o pedido ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do **TED**, acompanhado da devida justificativa, observado o art. 12 do Decreto nº 11.180 de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6. Além do disposto no presente Termo e na legislação vigente, é vedado à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

- 6.1. a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência, nem ser atribuídos efeitos financeiros ou de vigência retroativos¹;
- 6.2. o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- 6.3. despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 6.4. o pagamento de bolsas, a qualquer título, não previstas no Plano de Trabalho;
- 6.5. o pagamento de atividades administrativas e de rotina.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

7.1. **Classificação funcional programática: 4560.19.571.33.8153 – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos e/ou Fonte 500 - Ordinário Não-vinculado.**

7.2. As notas de descentralização de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do **TED** no sistema único de execução orçamentária e financeira.

7.3. As notas de descentralização de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

7.4. As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

¹ De acordo com o Acórdão nº 547/2008 – Tribunal Pleno – existe a “possibilidade de concessão de bolsa auxílio a professores de nível superior com vínculo empregatício e que não exerçam cargo de direção na Instituição que executará o Programa, desde que acrescidas às atividades para as quais foram contratados, ou seja, não podem fazer parte das atribuições/funções para as quais foram contratados e são remunerados”. Decisão disponível em <https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2008/5/pdf/00026668.pdf>

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. O presente **TED** promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de **R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)**, provenientes da **Dotação Orçamentária nº 4560.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos e/ou Fonte 500 - Ordinário Não-vinculado.**, respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do projeto aprovado.

8.2. A alteração do valor ao longo do exercício poderá ser realizada por simples apostilamento.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS

9.1. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no **TED**, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

9.2. A execução do **TED** poderá ser direta, por meio da contratação de particulares ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentares pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto nº 10.086, de 2022.

9.3. Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do **TED**, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** poderá solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*;

9.4. A avaliação dos resultados do **TED** será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

a) no caso do relatório anual, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180, de 2022;

b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que

ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180, de 2022.

9.5. Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

9.6. Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 9.5, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021.

9.7. A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas unidades descentralizadoras abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

9.8. Recebido o relatório de cumprimento do objeto, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em até 180 dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

9.9. Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do **TED**, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, por unanimidade, poderá suspender a descentralização, estabelecendo o prazo de 30 dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

9.10. Após o encerramento do prazo previsto no item 9.9, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** manifestará o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do **TED**.

9.11. Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

9.12. Após o encerramento do **TED** ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O **TED** poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

10.2. As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do **TED** e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento em caso de alteração do fiscal do TED, de nova indicação orçamentária ou de alteração do Plano de Trabalho que não acarrete alteração do valor do TED ou do prazo de vigência.

10.3. Admite-se a juntada de novas notas de movimentação de crédito e a alteração do valor da descentralização ao longo do exercício financeiro mediante simples apostilamento.

10.4. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

10.5. As solicitações de alterações do Plano de Trabalho devem ser submetidas à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da ação ou despesa que se pretende alterar, sendo que a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** se reserva o direito de autorizá-las ou não.

10.6. Não serão aprovadas, posteriormente, as alterações do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação que não tiverem sido previamente submetidas à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, incorrendo a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** nas penalidades cabíveis, no caso de inobservância desse disposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

11. Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** poderá suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

11.1. utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;

11.2. atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Termo;

11.3. realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;

11.4. execução orçamentária insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto;

11.5. pendência de relatórios parciais e/ou anuais e demais documentos necessários para fiscalização do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

12.1. Considerando a implantação do Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM, aprovado pelo Decreto Estadual 8.955/2018, é necessário que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** faça o cadastramento dos bens adquiridos e vinculados aos Projetos e Programas apoiados com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** no **SISTEMA GPM**.

12.2. Todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** deverão ser patrimonializados em nome da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fixação de adesivos demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

12.3. Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

12.4. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIDADE NORMATIVA

13. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** exercer a autoridade normativa sobre

as atividades decorrentes do **TED**, podendo controlar e fiscalizar sua execução, e na hipótese de rescisão ou exercício irregular das obrigações pactuadas, poderá assumir ou transferir as obrigações, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

13.1. No uso de suas atribuições de fiscalização, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** se reserva o direito de:

- a) não aprovar novos projetos da **UNIDADE DESCENTRALIZADA** se a mesma apresentar pendências junto à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;
- b) não liberar futuras parcelas do projeto que esteja sendo executado em desacordo com este Termo e com o plano de trabalho;
- c) não encerrar projetos que desatendam aos procedimentos definidos referentes à destinação definitiva do patrimônio adquirido no âmbito do **TED**;
- d) não aceitar documentos que forem enviados à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** para assinatura e não retornarem após 30 (trinta) dias corridos.

13.2. Fica indicado/a Sr/a. **DANIELE PAULA CARVALHO**, portadora do CPF nº ***.475.249-**, vinculado/a à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, para a função de gestão e fiscalização do **TED**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O **TED** poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

14.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

14.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

14.4. Na denúncia ou rescisão do **TED**, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

14.5. Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do **TED**.

14.6. Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O **TED** e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

15.2. Os partícipes disponibilizarão a íntegra do **TED** celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

16.1. A execução pelos partícipes de qualquer atividade, em decorrência deste Termo, não transferirá de um partícipe ao outro qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independentemente do local de execução das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando-se a legislação em vigor.

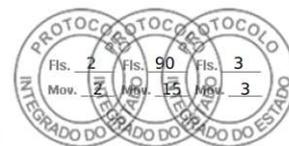
E por estarem de pleno acordo, o **TED** é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicação deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

ALDO NELSON BONA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
UNIDADE DESCENTRALIZADA

Local: Paranavaí, segunda-feira, 29 de abril de 2024



À

Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

Curitiba/PR

Assunto: **Termo de Apresentação de Proposta**

Senhor Coordenador Geral,

Vimos pelo presente apresentar a Proposta do Projeto: Programa de Inclusão e Acessibilidade nas IEES – PIAIEES - UNESPAR, enquadrado na Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, a fim de pleitear apoio financeiro dessa UEF com recursos do Fundo Paraná.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Sydnei Roberto Kempa

Coordenador do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 29/04/2024 14:42 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 29/04/2024 15:12 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 29/04/2024 15:14 Local: UNESPAR/PRAF, **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 29/04/2024 16:07 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Poliana Aparecida Garcia**

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/06/2024 15:48, **Salete Paulina Machado Sirino** em 04/06/2024 09:48. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/05/2024 15:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.758-2** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1012a53f30975bee79ebe6272e091364**.

PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO FUNDO PARANÁ

1.1 <input type="checkbox"/> UEF - Projeto Estratégico 1.2 <input type="checkbox"/> USF - Universidade sem Fronteiras 1.3 <input checked="" type="checkbox"/> Encomenda Governamental	1.2.1 Subprograma: 1.2.2 ODS: 11 (11.7 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência).
---	--

2. ÁREA PRIORITÁRIA

Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia

3. TÍTULO DO PROJETO

Programa de Inclusão e Acessibilidade nas IEES – PIAIEES - UNESPAR

4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 2.751.451,00	R\$ 248.549,00	R\$ 3.000.000,00

4.1 VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira)

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$2.751.451,00	R\$248.549,00	R\$3.000.000,00

5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

<input type="checkbox"/> 12 meses	<input type="checkbox"/> 18 meses	<input checked="" type="checkbox"/> 24 meses	<input type="checkbox"/> 30 meses	<input type="checkbox"/> 36 meses
-----------------------------------	-----------------------------------	--	-----------------------------------	-----------------------------------

*Início: A partir da data de contratação do Projeto.

6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE

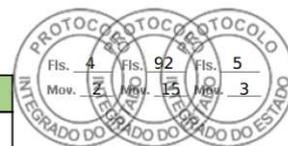
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
 CNPJ: 05.012.896/0001-42
 Natureza Jurídica: Autarquia
 Endereço: Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro
 CEP: 87.010-020
 Cidade/Estado: Paranavai/PR
 Telefone e Fax: (44) 3482-3218
 e-mail: projetos.convenios@unespar.edu.br

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 29/04/2024 14:42 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 29/04/2024 15:12 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 29/04/2024 15:14 Local: UNESPAR/PRAF, **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 29/04/2024 16:07 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Poliana Aparecida Garcia**

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/06/2024 15:48, **Salete Paulina Machado Sirino** em 04/06/2024 09:48. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/05/2024 15:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.758-2** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1012a53f30975bee79ebe6272e091364**.



6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***8340***
CPF: ***13154***
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Paranavai/PR
Telefone: *****
e-mail: *****

7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: Sydnei Roberto Kempa
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***1221***
CPF: ***.791.869***
Formação profissional: Pedagogia
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutor em Educação
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Curitiba/Paraná
Telefone: *****
e-mail: *****

8. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Helena de Oliveira Leite
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***20.317-2 /***
CPF: ***.801.739***
Formação profissional: Ciências Contábeis
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutoranda em Desenvolvimento Regional e Agronegócio
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

9. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

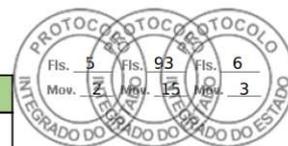
Nome do Engenheiro Civil: Denise Adriana Bandeira
CREA: 11354/D-PR
CPF: *****
Formação profissional: Engenheiro Civil
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: denise.bandeira@unespar.edu.br

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 29/04/2024 14:42 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 29/04/2024 15:12 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 29/04/2024 15:14 Local: UNESPAR/PRAF, **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 29/04/2024 16:07 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Poliana Aparecida Garcia**

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/06/2024 15:48, **Salete Paulina Machado Sirino** em 04/06/2024 09:48. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/05/2024 15:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.758-2** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1012a53f30975bee79ebe6272e091364**.



10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ORGÃO (Quando for o caso)

Nome: Marcos Paulo Rodrigues de Souza
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***61.679-8 SSP***
CPF: ***.007.379***
Formação profissional: Bacharel em Ciências Contábeis
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutor em Desenvolvimento Regional e Agronegócio (PGDRA/UNIOESTE/Toledo) | Mestre em Ciências Contábeis (PCO/UEM/Maringá)
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

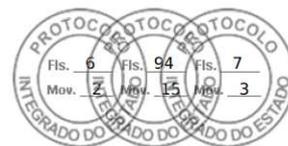
Nenhuma instituição selecionada

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 29/04/2024 14:42 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 29/04/2024 15:12 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 29/04/2024 15:14 Local: UNESPAR/PRAF, **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 29/04/2024 16:07 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Poliana Aparecida Garcia**

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/06/2024 15:48, **Saete Paulina Machado Sirino** em 04/06/2024 09:48. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/05/2024 15:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.758-2** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1012a53f30975bee79ebe6272e091364**.



12. EQUIPE DO PROJETO

(Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone
1	Sydnei Roberto Kempa	Unespar	Pedagogia	Coordenador	****	****
2	Helena de Oliveira Leite	Unespar	Ciências Contábeis	Responsável Administrativo e Financeiro do Projeto	****	****
3	Marcos Paulo Rodrigues de Souza	Unespar	Ciências Contábeis	Responsável Controle Interno	****	****
4	Denise Adriana Bandeira	Unespar	Engenheira Civil	Engenheira Responsável	****	****

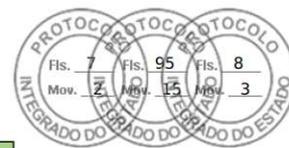
CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 29/04/2024 14:42 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 29/04/2024 15:12 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 29/04/2024 15:14 Local: UNESPAR/PRAF, **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 29/04/2024 16:07 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Poliana Aparecida Garcia**

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/06/2024 15:48, **Salete Paulina Machado Sirino** em 04/06/2024 09:48. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/05/2024 15:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.758-2** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1012a53f30975bee79ebe6272e091364**.

13. DESCRIÇÃO DO PROJETO



13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar), é composta por 7 campi, distribuídos em seis cidades no estado do Paraná. Dentre seus 7 campi, seis deles necessitam de adequações para atender a acessibilidade e incluir os alunos, a comunidade externa e os professores que usufruem dos projetos de ensino, pesquisa e extensão, bem como, dos cursos de graduação oferecidos nos campi da Unespar.

O Campus de Paranavaí da Universidade Estadual do Paraná localiza-se na Avenida Gabriel Esperidião, S/N - Jd. Morumbi, Paranavaí - PR. O terreno possui ao todo 279.805,52m² (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinco e cinquenta e dois metros quadrados) de área, conforme Levantamento Planimétrico realizado pela empresa NIP do Brasil e o cadastro do imóvel no Gestão Patrimonial de Imóveis (GPI) do Estado do Paraná

O Campus Curitiba I - Embap - Sede Barão localiza-se na R. Barão do Rio Branco, 370 - Centro, Curitiba - PR. A edificação apresenta área construída total de 6.719,21 m² (seis mil, setecentos e dezenove e vinte e um metros quadrados)

O Campus Curitiba II - Fap da Universidade Estadual do Paraná localiza-se na R. dos Funcionários, 1357 - Cabral, Curitiba - PR e é composto pelos Blocos 1 e 2. A área externa (pátio) é estimada em 1.368,44 m² (um mil, trezentos e sessenta e oito e quarenta e quatro metros quadrados), de acordo com verificação in loco e croqui do levantamento. As áreas dos Blocos (pavimentos térreos e superiores) é estimada em 2.477,88 m² (dois mil, quatrocentos e setenta e sete e oitenta e oito metros quadrados).

O anexo Teatro Laboratório (Telab) pertence à FAP - Faculdade de Artes do Paraná, campus Curitiba II da Unespar, localizado à Rua dos Funcionários, 1756, Cabral, Curitiba/PR. De acordo com o Projeto de Prevenção a Incêndio, realizado pela empresa Casa do Projeto, no ano de 2021, o Barracão do Telab possui área construída total de 850,72 m² (oitocentos e cinquenta e setenta e dois metros quadrados), distribuídos em 02 pavimentos: 650,72 m² no pavimento térreo e 200,00 m² no 2º pavimento.

O Campus de Apucarana localiza-se na Avenida Minas Gerais, nº 5021 - Núcleo Habitacional Adriano Correia, Apucarana - PR. O terreno possui ao todo 45.312,31m² (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete e vinte e nove metros quadrados) de área, conforme Matrículas nº 31.451 e 22.281, do 1º. Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana-PR. O Campus possui área construída de 13.959,98 m² (Treze mil, novecentos e cinquenta e nove e noventa e oito metros quadrados).

O Campus de União da Vitória localiza-se na Praça Coronel Amazonas, s/nº - Centro, União da Vitória - PR. De acordo com o Levantamento Planimétrico Cadastral realizado pela empresa Hiparc, contratada pelo Departamento de Patrimônio da Secretaria da Administração e da Previdência - SEAP, no ano de 2018, o Campus possui área construída total de 8.742,25 m² (Oito mil, setecentos e quarenta e dois e vinte e cinco metros quadrados).

O Campus de Paranaguá, apresenta área construída total de 3.947,65 m² (Três mil, novecentos e quarenta e sete e sessenta e cinco metros quadrados) de acordo com o Levantamento Planimétrico Cadastral realizado pela empresa Enprol, no ano de 2012, contratada pelo Departamento de Patrimônio da Secretaria da Administração e da Previdência - SEAP.

Considerando as áreas construídas supracitadas e os anos de construção dos prédios dos campi da Unespar, verifica-se por meio de visitas técnicas do setor de engenharia da Unespar, que não há atendimento a comunidade acadêmica e externa, no que se refere a acessibilidade para as diversas portabilidades de deficiências.

Desta forma, o serviço Projeto Arquitetônico Legal e de Acessibilidade deverá ser executado para toda a extensão

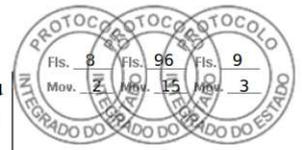
CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 29/04/2024 14:42 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 29/04/2024 15:12 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 29/04/2024 15:14 Local: UNESPAR/PRAF, **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 29/04/2024 16:07 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Poliana Aparecida Garcia**

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/06/2024 15:48, **Salete Paulina Machado Sirino** em 04/06/2024 09:48. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/05/2024 15:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.758-2** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1012a53f30975bee79ebe6272e091364**.

dos Campi. A principal justificativa para esta contratação concentra-se em garantir que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam usufruir dos espaços públicos e privados de forma inclusiva e segura, criar condições adequadas e adaptadas para que essas pessoas possam se locomover, acessar e utilizar os diferentes ambientes da universidade, ter um plano detalhado que abranja a infraestrutura física, sinalização, comunicação e demais aspectos necessários para tornar a universidade mais acessível e inclusiva.

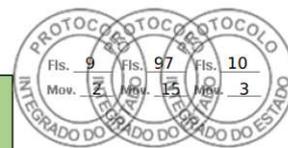


CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 29/04/2024 14:42 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 29/04/2024 15:12 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 29/04/2024 15:14 Local: UNESPAR/PRAF, **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 29/04/2024 16:07 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Poliana Aparecida Garcia**

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/06/2024 15:48, **Salete Paulina Machado Sirino** em 04/06/2024 09:48. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/05/2024 15:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.758-2** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1012a53f30975bee79ebe6272e091364**.



13.2 OBJETO DO PROJETO

Ampliar a acessibilidade e a inclusão na Unespar de forma com que as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam usufruir, acessar, se locomover e se comunicar nos espaços dos 6 (seis) campi da instituição visando o estabelecimento de condições adequadas e adaptadas para comportar as diferentes deficiências.

13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Melhoria na infraestrutura física para acessibilidade da pessoa com deficiência física e visual no que concerne à estrutura física
- 2 - Prestação de Contas

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 29/04/2024 14:42 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 29/04/2024 15:12 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 29/04/2024 15:14 Local: UNESPAR/PRAF, **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 29/04/2024 16:07 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Poliana Aparecida Garcia**

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/06/2024 15:48, **Saete Paulina Machado Sirino** em 04/06/2024 09:48. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/05/2024 15:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.758-2** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1012a53f30975bee79ebe6272e091364**.



13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

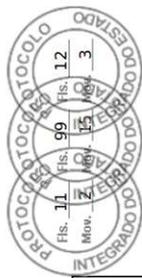
Item	Descrição das Atividades		IF Indicador físico		IP Previsão de Execução do Objeto (meses)		IE % Etapa no projeto	Recursos		Total (R\$)	IR % Orcamentário/Financeiro
	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtd.	Início*	Fim*		UEF	Contrapartida		
1	Melhoria na infraestrutura física para acessibilidade da pessoa com deficiência física e visual no que concerne à estrutura física	Elaboração de Projetos para Adequação de Acessibilidade do Campus de Paranava	Licitação	1	1	12	12	430.000,00	0,00	430.000,00	15
2	Melhoria na infraestrutura física para acessibilidade da pessoa com deficiência física e visual no que concerne à estrutura física	Elaboração de Projetos para Adequação de Acessibilidade do Campus Curitiba I (EMBAP)	Serviços	1	1	12	12	430.000,00	0,00	430.000,00	15
3	Melhoria na infraestrutura física para acessibilidade da pessoa com deficiência física e visual no que concerne à estrutura física	Elaboração de Projetos para Adequação de Acessibilidade do Campus Curitiba II (FAP)	Serviços	5	2	12	12	430.000,00	0,00	430.000,00	14
4	Melhoria na infraestrutura física para acessibilidade da pessoa com deficiência física e visual no que concerne à estrutura física	Elaboração de Projeto de Acessibilidade, incluindo instalações complementares de cenotecnia no Teatro Laboratório (Telab) do Campus Curitiba II (FAP)	Licitação	1	1	12	12	430.000,00	0,00	430.000,00	14
5	Melhoria na infraestrutura física para acessibilidade da pessoa com deficiência física e visual no que concerne à estrutura física	Elaboração de Projetos para Adequação de Acessibilidade do Campus de Apucarana	Licitação	1	1	12	12	430.000,00	0,00	430.000,00	14
6	Melhoria na infraestrutura física para acessibilidade da pessoa com deficiência física e visual no que concerne à estrutura física	Reforma para Acessibilidade no Campus de União da Vitória	Licitação	1	1	12	12	430.000,00	0,00	430.000,00	14
7	Melhoria na infraestrutura física para acessibilidade da pessoa com deficiência física e visual no que concerne à estrutura física	Reforma para Acessibilidade no Campus de Paranaguá	Licitação	1	1	12	12	420.000,00	0,00	420.000,00	14

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 29/04/2024 14:42 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Saiele Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 29/04/2024 15:12 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 29/04/2024 15:14 Local: UNESPAR/PRAF, **Sydney Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 29/04/2024 16:07 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Polianna Aparecida Garcia** em: 29/04/2024 14:17. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eptocolor.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b55d1ebdf402b7b6f4f2832a0a6a0d83**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/06/2024 15:48, **Saiele Paulina Machado Sirino** em 04/06/2024 09:48. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/05/2024 15:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eptocolor.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b55d1ebdf402b7b6f4f2832a0a6a0d83**.

Inserido ao protocolo **22.363.758-2** por: **Polianna Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eptocolor.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1012a53f30975bee79eb6272e091364**.



8	Melhoria na infraestrutura física para acessibilidade da pessoa com deficiência física e visual no que concerne à estrutura física	Melhorias no atendimento das pessoas participantes dos projetos de ensino, pesquisa, extensão e cultura, tecnologia e inovação nos campi da Unespar	Licitação	2	1	3	14	0,00	0,00	0,00	0
12	Prestação de Contas	Elaboração de Relatório Anual e de Encerramento	Relatórios	2	1	24	2	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL - Início e Conclusão do Objeto					1	24	100	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	100

* Considerar Mês 01 o primeiro mês da execução do projeto.

Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.

IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

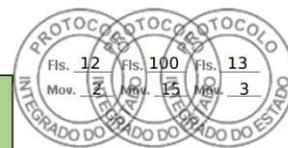
Ex. Méta: Promover pesquisa científica. Etapa: aquisição de equipamento. Indicador Físico: Unidade: Espectrofotômetro. Quantidade:01

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 29/04/2024 14:42 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Salette Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 29/04/2024 15:12 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 29/04/2024 15:14 Local: UNESPAR/PRAF, **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 29/04/2024 16:07 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Polliana Aparecida Garcia** em: 29/04/2024 14:17. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eptocolor.pr.gov.br/sipiweb/validarDocumento>

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/06/2024 15:48, **Salette Paulina Machado Sirino** em 04/06/2024 09:48. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/05/2024 15:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eptocolor.pr.gov.br/sipiweb/validarDocumento> com o código: **b55d1ebdf402b7b6f4f2832a0a6a0d83**.

Inserido ao protocolo **22.363.758-2** por: **Polliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eptocolor.pr.gov.br/sipiweb/validarDocumento> com o código: **1012a53f30975bee79eb6272e091364**.



13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO deste Plano de Trabalho.

13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.

13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

13.8 PÚBLICO ALVO

Pessoas com deficiência e pessoas idosas que circulam pelos campi da Unespar, são eles: Apucarana, Paranavaí, União da Vitória, Paranaguá, Curitiba I (EMBAP) e Curitiba II (FAP).

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 29/04/2024 14:42 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 29/04/2024 15:12 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 29/04/2024 15:14 Local: UNESPAR/PRAF, **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 29/04/2024 16:07 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Poliana Aparecida Garcia**

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/06/2024 15:48, **Salete Paulina Machado Sirino** em 04/06/2024 09:48. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/05/2024 15:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.758-2** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1012a53f30975bee79ebe6272e091364**.

13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

Aproximadamente 100 estudantes portadores de diferentes deficiências e, ainda, mais de 400 docentes e técnicos com idade igual ou superior a 60 anos, ou seja, a pessoa idosa.

Para além das pessoas diretamente beneficiadas, muitas outras que possuem deficiências e frequentam atividades promovidas por projetos/programas de extensão também serão beneficiadas.

Pode-se ainda, considerar o aumento no número de pessoas que possuem deficiências, uma vez que, a universidade encontra-se em processo do concurso vestibular

13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

0 a 18 anos; 19 a 40 anos; 41 a 60 anos; Mais de 60 anos;

13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto Unespar mais acessível e inclusiva prevê 4 metas que serão executadas com seus respectivos procedimentos metodológicos. A metodologia visa orientar o processo de melhoria da infraestrutura para acessibilidade em uma universidade, compreendendo a instalação de elevadores, plataformas, rampas e adequação das calçadas e pisos, além de garantir a melhoria da sinalização e orientação do campus e dos espaços da universidade para o desenvolvimento da fruição e da comunicação com as pessoas com deficiência, atendidas na Unespar.

Para a definição destes passos metodológicos foi realizado um levantamento inicial dos principais déficits a serem superados, com a identificação das áreas mais problemáticas na estrutura dos campi da instituição que se constituem em barreiras para as pessoas com deficiência, também foram realizadas consultas aos usuários para identificação das melhorias possíveis de serem implementadas, além de uma avaliação das leis, regulamentações e normas para acessibilidade.

A execução dos projetos de infraestrutura seguirá um cronograma no qual serão priorizadas as áreas e edificações que necessitam de intervenção imediata, com a contratação de empresas para a realização dos serviços, incluindo material, mão de obra e equipamentos para a execução. Tal fase exigirá a realização de processos licitatórios para cada etapa de execução, que será devidamente acompanhada por profissionais qualificados, do setor de engenharia da Pró-reitoria de Planejamento da Unespar, e profissionais das empresas contratados.

Como previsto no plano de execução serão elaborados para as metas, os seguintes serviços gerais:

1. Elaboração de Projetos para Adequação de Acessibilidade do Campus de Paranavaí;

1. Projeto Legal (PL): elementos gráficos e memoriais necessários para a aprovação do Campus junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí e demais órgãos públicos competentes que sejam necessários. Sugere-se

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 29/04/2024 14:42 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 29/04/2024 15:12 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 29/04/2024 15:14 Local: UNESPAR/PRAF, **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 29/04/2024 16:07 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Poliana Aparecida Garcia**

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/06/2024 15:48, **Salete Paulina Machado Sirino** em 04/06/2024 09:48. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/05/2024 15:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.758-2** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1012a53f30975bee79ebe6272e091364**.

que a Contratada proceda verificações prévias de compatibilidade com legislação e posturas.

2. Verificação e Compatibilização do Levantamento Arquitetônico existente: deverá ser verificado in loco as especificações apresentadas no Levantamento Arquitetônico existente para que todas as possíveis interferências e adaptações possam ser resolvidas com a maior qualidade e de acordo com as melhores práticas. A representação gráfica (cores, espessura de linhas, estilo de cotas e legendas etc.) utilizada no referido Levantamento Arquitetônico não deve ser adotada como referência para os Projetos Arquitetônicos Legal e de Acessibilidade – o modelo de representação gráfica a ser seguido será acordado entre a Contratada e a Fiscalização na fase de elaboração dos projetos, tendo por base as normas técnicas pertinentes e visando o melhor entendimento dos projetos quando iniciada a fase da obra. Devem constar no mínimo os seguintes itens:

1. Edificação:

- a.1) Arquitetura – alvenarias, divisórias, esquadrias, materiais de revestimento (piso, parede e teto), bancadas fixas;
- a.2) Estrutura – Detalhes estruturais aparentes, como degraus, pilares, vigas, inclinações do telhado;
- a.3) Instalações Hidrossanitárias – lavatórios, bacias, chuveiros, ralos, torneiras, caixas d'água, ramal de alimentação, caixas de passagem (de esgoto ou águas pluviais);
- a.4) Localização e níveis dos ambientes.

1. Área externa:

- b.1) Calçadas, ruas, áreas de estacionamento, quebra-molas, escadas, corrimões, rampas, passarela elevada para pedestres (traffic calm), meio-fio, canaletas, bocas-de-lobo;
- b.2) Elementos de paisagismo;
- b.3) Marcação de tampas das caixas de inspeção das instalações;
- b.4) Cisternas, caixas d'água externas, pontos de coleta para a rede de esgoto e estação de tratamento de efluentes;
- b.5) Mobiliário urbano, bancos, lixeiras, pontos de armazenamento/coleta de lixo e outras estruturas permanentes ou transitórias que estejam associadas à área externa.

1. Entregáveis:

- c.1) Planta de Implantação: abrangendo todas as edificações existentes (perímetro das paredes de alvenaria de cada edificação) acessos, calçadas, muros, cercas, lixeiras, quiosques, guaritas e demais elementos construtivos existentes.
- c.2) Planta baixa de cada edificação existente: contendo cotas de todos os ambientes, nomenclatura dos ambientes, áreas dos ambientes, descrição de revestimentos existentes de piso/parede/teto, indicação dos níveis de cada piso e rampas, indicações de subida das escadas e numeração dos degraus, quadro das esquadrias e simbologia indicada em planta, indicação em planta das linhas de corte e elevações.
- c.3) Cortes de cada edificação existente: contendo um corte longitudinal e um corte transversal, com cotas de nível,

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 29/04/2024 14:42 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 29/04/2024 15:12 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 29/04/2024 15:14 Local: UNESPAR/PRAF, **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 29/04/2024 16:07 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Poliana Aparecida Garcia**

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/06/2024 15:48, **Salete Paulina Machado Sirino** em 04/06/2024 09:48. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/05/2024 15:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.758-2** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1012a53f30975bee79ebe6272e091364**.

nome dos ambientes, cotas das alturas totais e parciais dos elementos (portas/janelas/corrimão, etc.), especificações dos materiais existentes.

c.4) Planta de Cobertura de cada edificação existente: contendo planta com indicação dos elementos de cobertura (telhas, caimentos, calhas e rufos), cotas dos beirais e cotas totais.

c.5) Elevações de cada edificação existente: apresentar uma elevação de cada fachada.

c.6) Relatório Fotográfico: com a demarcação das imagens conforme orientação e modelo da Paraná Edificações (PRED), composto por capa, fotos internas (indicar em planta com indicação dos ângulos das fotos), fotos externas (indicar em plantas de situação, implantação e/ou foto aérea), no máximo 6 fotos por folha no relatório (com indicação do número da foto e nome do ambiente).

1. Projeto Executivo de Acessibilidade (PE): consiste na representação completa do Projeto de Arquitetura com as adequações pertinentes para atendimento das normas de acessibilidade e demais regularizações. Deverá conter, de forma objetiva e precisa, todos os detalhes construtivos das adequações e indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos para a execução dos serviços e obras, incluindo o orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos, perfeitamente especificados e indicações necessárias à fixação dos prazos de execução. O Projeto Executivo deve ser representado graficamente por desenhos de plantas, cortes, fachadas e ampliações, em escala conveniente e, quando plotado ou impresso, em tamanho de papel que permita fácil manuseio dos documentos na obra. Os detalhes de elementos da edificação e de seus componentes construtivos poderão ser apresentados em cadernos anexos, constando sua representação gráfica, em conformidade com a Norma NBR 6492 – Representação de Projetos de Arquitetura, especificações, critérios de execução, recebimento e medição. Devem constar no mínimo os seguintes itens:

1. Adequações de Acessibilidade:

a.1) Passeio: Dimensionamento e sinalização para adequação das calçadas; Definição dos pontos para aplicação de guias rebaixadas, escadas e rampas com indicação de corrimão, piso tátil e rota de circulação preferencial para Pessoas com Necessidades Especiais – PNE;

a.2) Estacionamento com demarcação das vagas para PNE conforme o número de usuários ou de vagas existentes, circulação e demarcação das áreas de Embarque e Desembarque: Localização e sinalização (horizontal e vertical);

a.3) Acesso à Edificação: Identificação de desníveis e de irregularidades nos pisos; Análise e projeto de rampas e corrimãos (conforme a necessidade identificada nos locais); Detalhamento da Sinalização visual e tátil de acesso à edificação;

a.4) Balcões de atendimento / bilheteria: Especificação de dimensões normatizadas e para atendimento às normas de Acessibilidade;

a.5) Sanitários: Detalhamento executivo e adequação de projeto existente para os sanitários de acordo com as normas vigentes e de Acessibilidade, conforme o número de instalações e de usuários; Detalhamento da Sinalização e Comunicação; Análise e projeto de adequação para lavatórios existentes;

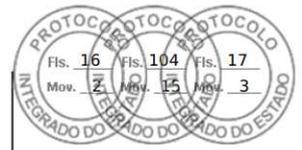
a.6) Dispositivos: Interruptores; Alarmes / Campainhas; Maçanetas e indicação das portas (visor quando necessário, largura, altura e direção/tipo de abertura); Comandos de Precisão;

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 29/04/2024 14:42 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 29/04/2024 15:12 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 29/04/2024 15:14 Local: UNESPAR/PRAF, **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 29/04/2024 16:07 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Poliana Aparecida Garcia**

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/06/2024 15:48, **Salete Paulina Machado Sirino** em 04/06/2024 09:48. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/05/2024 15:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.758-2** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1012a53f30975bee79ebe6272e091364**.



a.7) Corrimãos e guarda-corpos: Definir os padrões em conformidade com a Norma e que garantam Segurança e Mobilidade; Auxílio para impulso e orientação para todas as pessoas;

a.8) Escadas e Elevadores: Avaliação do equipamento de acordo com as normas vigentes e definição da sinalização em escadas e rampas.

1. Demais adequações necessárias à regularização e aprovação do referido projeto nos órgãos competentes;

1. Entregáveis:

c.1) Planta de implantação: com todos os elementos existentes levantados todas as adequações e novos elementos a serem implantados para a perfeita adequação do Campus conforme orientações dos itens anteriores;

c.2) Planta baixa de cada edificação (todos os pavimentos): com todos os elementos existentes levantados, conforme item 3.1 e, ainda, todas as adequações e novos elementos a serem implantados para a perfeita adequação do Campus conforme orientações dos itens anteriores;

c.3) Cortes da edificação: com a demonstração de toda e qualquer adequação de elementos existentes ou implantação de novos elementos pertinentes à perfeita adequação do Campus conforme orientações dos itens anteriores;

c.4) Elevações: com todos os elementos existentes levantados, conforme item 3.1 e, ainda, todas as adequações e novos elementos a serem implantados para a perfeita adequação do Campus conforme orientações dos itens anteriores;

c.5) Todos os detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão da obra a executar.

1. Aprovação na Prefeitura Municipal de Paranavaí: a Contratada ficará responsável por todo o trâmite de aprovação junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí e demais órgãos, incluindo a juntada de documentos, requerimento de aprovação, correções exigidas e responsabilidade técnica.

2. Os projetos devem vir acompanhados de:

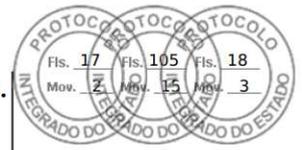
1. Memorial Descritivo com os critérios adotados para a elaboração dos projetos, assim como a forma adequada de execução dos serviços;
2. Caderno de Especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução dos serviços;
3. Planilhas Orçamentárias contemplando todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços;
4. Relação quantitativa de materiais e serviços;
5. Memória de cálculo com os critérios adotados para a elaboração do projeto;
6. Declaração de Liberação do Direito Autoral (conforme modelo disposto na Instrução Normativa nº 001 de 04 de julho de 2013);
7. Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 29/04/2024 14:42 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 29/04/2024 15:12 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 29/04/2024 15:14 Local: UNESPAR/PRAF, **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 29/04/2024 16:07 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Poliana Aparecida Garcia**

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/06/2024 15:48, **Salete Paulina Machado Sirino** em 04/06/2024 09:48. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/05/2024 15:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.758-2** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1012a53f30975bee79ebe6272e091364**.



**1. Elaboração de Projetos para Adequação de Acessibilidade do Campus Curitiba I (EMBAP) e meta 3.
Elaboração de Projetos para Adequação de Acessibilidade do Campus Curitiba II (FAP);**

Consiste no Projeto Arquitetônico com adequações de acessibilidade, elaborado a partir de verificação in loco e de projetos existentes (integrantes da Pasta Técnica), abrangendo soluções de arranjo funcional e plástico dos espaços internos e externos das edificações para atendimento das normas de acessibilidade e demais normativas exigidas pelos órgãos competentes. Inclui projeto, memorial descritivo, caderno de especificações, relação de materiais, detalhamentos e, também, compreende os serviços de compatibilização e coordenação de todos os projetos, além de todo o tramite necessário para a aprovação do projeto na respectiva Prefeitura Municipal. Este serviço contempla:

1. Projeto Legal (PL): elementos gráficos e memoriais necessários para a aprovação dos Campi junto à Prefeitura Municipal de Curitiba e demais órgãos públicos competentes que sejam necessários. Sugere-se que a Contratada proceda verificações prévias de compatibilidade com legislação e posturas.
2. Levantamento Arquitetônico as-built: indispensável para a realização do Projeto Legal e do Projeto Arquitetônico com Adequações de Acessibilidade. Deve constar no mínimo os seguintes itens:

1. Edificação:

- a.1) Arquitetura – alvenarias, divisórias, esquadrias, materiais de revestimento (piso, parede e teto), bancadas fixas;
- a.2) Estrutura – Detalhes estruturais aparentes, como degraus, pilares, vigas, inclinações do telhado;
- a.3) Instalações Hidrossanitárias – lavatórios, bacias, chuveiros, ralos, torneiras, caixas d'água, ramal de alimentação, caixas de passagem (de esgoto ou águas pluviais);
- a.4) Localização e níveis dos ambientes.

1. Área externa:

- b.1) Calçadas, ruas, áreas de estacionamento, quebra-molas, escadas, corrimões, rampas, passarela elevada para pedestres (traffic calm), meio-fio, canaletas, bocas-de-lobo;
- b.2) Elementos de paisagismo;
- b.3) Marcação de tampas das caixas de inspeção das instalações;
- b.4) Cisternas, caixas d'água externas, pontos de coleta para a rede de esgoto e estação de tratamento de efluentes;
- b.5) Mobiliário urbano, bancos, lixeiras, pontos de armazenamento/coleta de lixo.

1. Entregáveis:

- c.1) Planta de Implantação: abrangendo todas as edificações existentes (perímetro das paredes de alvenaria de cada edificação), acessos, calçadas, muros, cercas, lixeiras, quiosques, guaritas e demais elementos construtivos

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 29/04/2024 14:42 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 29/04/2024 15:12 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 29/04/2024 15:14 Local: UNESPAR/PRAF, **Sydney Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 29/04/2024 16:07 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Poliana Aparecida Garcia**

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/06/2024 15:48, **Salete Paulina Machado Sirino** em 04/06/2024 09:48. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/05/2024 15:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.758-2** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1012a53f30975bee79ebe6272e091364**.

existentes.

c.2) Planta baixa de cada edificação existente: contendo cotas de todos os ambientes, nomenclatura dos ambientes, áreas dos ambientes, descrição de revestimentos existentes de piso/parede/teto, indicação dos níveis de cada piso e rampas, indicações de subida das escadas e numeração dos degraus, quadro das esquadrias e simbologia indicada em planta, indicação em planta das linhas de corte e elevações.

c.3) Cortes de cada edificação existente: contendo um corte longitudinal e um corte transversal, com cotas de nível, nome dos ambientes, cotas das alturas totais e parciais dos elementos (portas/janelas/corrimão, etc.), especificações dos materiais existentes.

c.4) Planta de Cobertura de cada edificação existente: contendo planta com indicação dos elementos de cobertura (telhas, caimentos, calhas e rufos), cotas dos beirais e cotas totais.

c.5) Elevações de cada edificação existente: apresentar uma elevação de cada fachada. c.6) Relatório Fotográfico: com a demarcação das imagens conforme orientação e modelo da Paraná Edificações (PRED), composto por capa, fotos internas (indicar em planta com indicação dos ângulos das fotos), fotos externas (indicar em plantas de situação, implantação e/ou foto aérea), no máximo 6 fotos por folha no relatório (com indicação do número da foto e nome do ambiente. III. Projeto Executivo de Acessibilidade (PE): consiste na representação completa do Projeto de Arquitetura com as adequações pertinentes para atendimento das normas de acessibilidade. Deverá conter, de forma objetiva e precisa, todos os detalhes construtivos das adequações e indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos para a execução dos serviços e obras, incluindo o orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos, perfeitamente especificados e indicações necessárias à fixação dos prazos de execução. O Projeto Executivo deve ser representado graficamente por desenhos de plantas, cortes, fachadas e ampliações, em escala conveniente e, quando plotado ou impresso, em tamanho de papel que permita fácil manuseio dos documentos na obra. Os detalhes de elementos da edificação e de seus componentes construtivos poderão ser apresentados em cadernos anexos, constando sua representação gráfica, em conformidade com a Norma NBR 6492 – Representação de Projetos de Arquitetura, especificações, critérios de execução, recebimento e medição. Devem constar no mínimo os seguintes itens:

1. Adequações de Acessibilidade:

a.1) Passeio: Dimensionamento e sinalização para adequação das calçadas; Definição dos pontos para aplicação de guias rebaixadas, escadas e rampas com indicação de corrimão, piso tátil e rota de circulação preferencial para Pessoas com Necessidades Especiais – PNE;

a.2) Estacionamento com demarcação das vagas para PNE conforme o número de usuários ou de vagas existentes, circulação e demarcação das áreas de Embarque e Desembarque: Localização e sinalização (horizontal e vertical);

a.3) Acesso à Edificação: Identificação de desníveis e de irregularidades nos pisos; Análise e projeto de rampas e corrimãos (conforme a necessidade identificada nos locais); Detalhamento da Sinalização visual e tátil de acesso à edificação;

a.4) Balcões de atendimento / bilheteria: Especificação de dimensões normatizadas e para atendimento às normas de Acessibilidade;

a.5) Sanitários: Detalhamento executivo e adequação de projeto existente para os sanitários de acordo com as normas vigentes e de Acessibilidade, conforme o número de instalações e de usuários; Detalhamento da Sinalização e Comunicação; Análise e projeto de adequação para lavatórios existentes;

a.6) Dispositivos: Interruptores; Alarmes / Campanhas; Maçanetas e indicação das portas (visor quando

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 29/04/2024 14:42 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 29/04/2024 15:12 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 29/04/2024 15:14 Local: UNESPAR/PRAF, **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 29/04/2024 16:07 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Poliana Aparecida Garcia**

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/06/2024 15:48, **Salete Paulina Machado Sirino** em 04/06/2024 09:48. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/05/2024 15:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.758-2** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1012a53f30975bee79ebe6272e091364**.

necessário, largura, altura e direção/tipo de abertura); Comandos de Precisão;

a.7) Corrimãos e guarda-corpos: Definir os padrões em conformidade com a Norma e que garantam Segurança e Mobilidade; Auxílio para impulso e orientação para todas as pessoas;

a.8) Escadas e Elevadores: Avaliação do equipamento de acordo com as normas vigentes e definição da sinalização em escadas e rampas.

1. Demais adequações necessárias à regularização e aprovação do referido projeto nos órgãos competentes;

1. Entregáveis:

c.1) Planta de implantação: com todos os elementos existentes levantados, conforme item 3.1 e, ainda, todas as adequações e novos elementos a serem implantados para a perfeita adequação do Campus conforme orientações dos itens anteriores;

c.2) Planta baixa de cada edificação (todos os pavimentos): com todos os elementos existentes levantados, conforme item 3.1 e, ainda, todas as adequações e novos elementos a serem implantados para a perfeita adequação do Campus conforme orientações dos itens anteriores;

c.3) Cortes da edificação: com a demonstração de toda e qualquer adequação de elementos existentes ou implantação de novos elementos pertinentes à perfeita adequação do Campus conforme orientações dos itens anteriores;

c.4) Elevações: com todos os elementos existentes levantados, conforme item 3.1 e, ainda, todas as adequações e novos elementos a serem implantados para a perfeita adequação do Campus conforme orientações dos itens anteriores;

c.5) Todos os detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão da obra a executar.

1. Aprovação na Prefeitura Municipal de Curitiba: a Contratada ficará responsável por todo o trâmite de aprovação junto à Prefeitura Municipal de Curitiba e demais órgãos, incluindo a juntada de documentos, requerimento de aprovação, correções exigidas e responsabilidade técnica.

1. Os projetos devem vir acompanhados de:

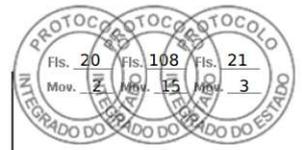
1. Memorial Descritivo com os critérios adotados para a elaboração dos projetos, assim como a forma adequada de execução dos serviços;
2. Caderno de Especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução dos serviços;
3. Planilhas Orçamentárias contemplando todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços;
4. Relação quantitativa de materiais e serviços;
5. Memória de cálculo com os critérios adotados para a elaboração do projeto;

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 29/04/2024 14:42 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 29/04/2024 15:12 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 29/04/2024 15:14 Local: UNESPAR/PRAF, **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 29/04/2024 16:07 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Poliana Aparecida Garcia**

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/06/2024 15:48, **Salete Paulina Machado Sirino** em 04/06/2024 09:48. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/05/2024 15:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.758-2** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1012a53f30975bee79ebe6272e091364**.



6. Declaração de Liberação do Direito Autoral (conforme modelo disposto na Instrução Normativa nº 001 de 04 de julho de 2013);
7. Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento.

1. Elaboração de Projeto de Acessibilidade, incluindo instalações complementares de cenotecnia no Teatro Laboratório (Telab) do Campus Curitiba II (FAP);

Os serviços a serem contratados consistem de projetos, juntamente com as planilhas orçamentárias para execução das obras projetadas. Em relação aos projetos, deverão ser contratados:

1. Projeto Arquitetônico de Acessibilidade;

3.2. Projetos complementares para cenotecnia;

3.2.1 Projeto Estrutural do sistema de cenotecnia e varas cênicas;

3.2.2 Projeto de Iluminação cenotécnica; Quanto ao orçamento, deverão ser elaboradas planilhas, conforme padrões SEIL/PRED, contendo os quantitativos e valores, por meio de tabela SINAPI, para fornecimento e instalação dos componentes especificados nos projetos contratados.

3.1 PROJETO ARQUITETÔNICO DE ACESSIBILIDADE: consiste na representação completa do Projeto de Arquitetura com as adequações pertinentes para atendimento das normas de acessibilidade e demais regularizações. Deverá conter, de forma objetiva e precisa, todos os detalhes construtivos das adequações e indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos para a execução dos serviços e obras, incluindo o orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos, perfeitamente especificados e indicações necessárias à fixação dos prazos de execução. O Projeto Arquitetônico deverá Executivo e representado graficamente por desenhos de plantas, cortes, fachadas e ampliações, em escala conveniente e, quando plotado ou impresso, em tamanho de papel que permita fácil manuseio dos documentos na obra. Os detalhes de elementos da edificação e de seus componentes construtivos poderão ser apresentados em cadernos anexos, constando sua representação gráfica, de conformidade com a Norma NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura, especificações, critérios de execução, recebimento e medição. Devem constar no mínimo os seguintes itens:

a) Adequações de Acessibilidade:

a.1) Acesso à Edificação: Identificação de desníveis e de irregularidades nos pisos; Análise e projeto de rampas e corrimãos (conforme a necessidade identificada nos locais); Detalhamento da Sinalização visual e tátil de acesso à edificação.

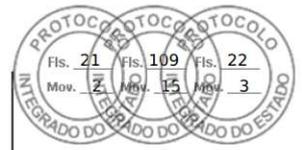
a.2) Balcões de atendimento / bilheteria: Especificação de dimensões normatizadas e para atendimento às normas de Acessibilidade.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 29/04/2024 14:42 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 29/04/2024 15:12 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 29/04/2024 15:14 Local: UNESPAR/PRAF, **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 29/04/2024 16:07 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Poliana Aparecida Garcia**

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/06/2024 15:48, **Salete Paulina Machado Sirino** em 04/06/2024 09:48. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/05/2024 15:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.758-2** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1012a53f30975bee79ebe6272e091364**.



a.3) Sanitários: Detalhamento executivo e adequação de projeto existente para os sanitários de acordo com as normas vigentes e de Acessibilidade, conforme o número de instalações e de usuários; Detalhamento da Sinalização e Comunicação; Análise e projeto de adequação para lavatórios existentes.

a.4) Dispositivos: Interruptores; Alarmes / Campainhas; Maçanetas e indicação das portas (visor quando necessário, largura, altura e direção/tipo de abertura); Comandos de Precisão.

a.5) Corrimãos e guarda-corpos: Definir os padrões em conformidade com a Norma e que garantam Segurança e Mobilidade; auxílio para impulso e orientação para todas as pessoas.

a.6) Escadas e Elevadores: Avaliação do equipamento de acordo com as normas vigentes e definição da sinalização em escadas e rampas.

a.7) Arquibancadas: dimensionar os assentos e circulações; dimensionar os módulos que compõem as arquibancadas móveis, incluindo entre outros itens: projeto da estrutura, tipo de piso e vedação, acesso por escadas integradas às áreas de assento para o público; posicionar assentos conforme Norma, para pessoas com deficiência, obesos ou com mobilidade reduzida.

a.8) Revisar e projetar atualização do sistema de varas cênicas, de modo que atenda a exigências técnicas de prevenção a incêndios e desastres, bem como a permitir melhor acesso aos técnicos de iluminação para facilidade de manutenção do sistema.

b) Demais adequações necessárias a regularização e aprovação do referido projeto nos órgãos competentes. Todas as exigências de novos compartimentos, saídas, rotas de fuga, escadas, aberturas, etc, para aprovação no Corpo de Bombeiros, deverão ser representadas nos Projetos Legal e Executivo, de modo que possibilitem suas aprovações e construções.

3.2 PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CENOTECNIA

3.2.1 PROJETO ESTRUTURAL DO SISTEMA DE CENOTECNIA E VARAS CÊNICAS O projeto Estrutural contempla a verificação e o dimensionamento das cargas de uso para a operação do sistema de varas cênicas. É notório que as varas estão sujeitas a cargas variadas, oriundas de diversos eventos que ocorrem no teatro. Portanto, as varas cênicas deverão apresentar capacidade de carga satisfatória para oferecer segurança aos usuários do ambiente. Além disso, o sistema de varas cênicas existente é composto por roldanas, cabos de aço e chapas, que deve ser substituído por sistema mecanizado das varas, com dimensionamento de capacidade técnica dos motores e moto redutores para içamento e movimentação das varas.

3.2.2 PROJETO DE ILUMINAÇÃO CENOTÉCNIA O Projeto de Iluminação Cenotécnica deverá considerar o dimensionamento das instalações especiais de iluminação e áudio, permitindo que o espaço tenha cenotecnia adequada, considerando a dimensão palco/platéia, e a consideração de altura do urdimento bem como quantidade de varas de cenário e uso eficiente de iluminação, tendo em vista que os recursos de iluminação e áudio trabalham simultaneamente numa mesma produção cultural.

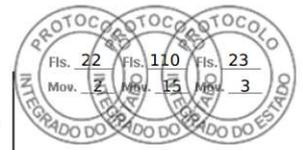
3.3 ORÇAMENTOS (PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS) O orçamento em questão envolve solução completa e irrestrita de todos os elementos constituintes dos Projetos e indubitável à execução do Objeto.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 29/04/2024 14:42 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 29/04/2024 15:12 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 29/04/2024 15:14 Local: UNESPAR/PRAF, **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 29/04/2024 16:07 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Poliana Aparecida Garcia**

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/06/2024 15:48, **Salete Paulina Machado Sirino** em 04/06/2024 09:48. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/05/2024 15:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.758-2** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1012a53f30975bee79ebe6272e091364**.



1. O orçamento deve contemplar todos os itens necessários para a perfeita execução da obra.
2. A elaboração do Orçamento Geral da Obra deve seguir a Instrução Normativa nº 01 de 04 de julho de 2013 da SEIL/PRED publicada no site da Paraná Edificações no endereço eletrônico:
<http://www.paranaedificacoes.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=6>. Sendo que os itens da citada tabela não poderão sofrer qualquer tipo de alteração seja na designação dos seus códigos, seja na descrição dos serviços e valores. Caso não exista um serviço especificado na planilha, o mesmo deverá ser composto unitariamente e, quando necessário ter seus insumos cotados de acordo com os preços praticados no mercado. As citadas composições e cotações deverão fazer parte da memória de cálculo, sendo também necessária a apresentação dos comprovantes das cotações em mercado. Não serão aceitas estimativas de custo, custos globais ou verbas;

1. Integrarão o orçamento:

- a.1) Folha de fechamento de orçamento, conforme Padrão SEIL/PRED;
- a.2) Folha resumo, quando couber;
- a.3) Planilha orçamentária de Serviços de todos os projetos, a ser preenchida conforme Padrão SEIL/PRED; a.4) Cronograma físico-financeiro, conforme Padrão SEIL/PRED – vide item III;
- a.5) Planilha analítica apresentando as composições de serviços não contemplados pela planilha SEIL/PRED; a.6) Cotações de insumos e serviços que não estejam contempladas pelas planilhas SEIL/PRED;
- a.7) Curva ABC do orçamento;
- a.8) Composição do BDI;
- a.9) RRT e/ou ART, dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento;
- a.10) Memorial de Cálculo e Memorial Descritivo dos serviços e respectivas quantidades contempladas no orçamento;
- a.11) Relatório fotográfico;
- a.12) Projetos e/ou croquis;
- a.13) Termo de responsabilidade de utilização correta dos módulos e tabelas de referência;
- a.14) Termo de Responsabilidade e a Declaração de Liberação do Direito Autoral (conforme modelos dispostos na Instrução Normativa nº 01 de 04 de julho de 2013). Obs.: Nas cópias impressas, todas as folhas deverão ser entregues rubricadas e a Folha de Fechamento assinada pelo responsável técnico pelos orçamentos.

III. Deverá ser apresentada uma sugestão de cronograma físico-financeiro para a execução da obra que contemple todas as atividades para a construção do objeto. Este documento deverá ser objeto de discussão entre CONTRATANTE e CONTRATADA, norteando os tempos necessários para cada atividade, incluindo todas as atividades.

IV. Deverá ser apresentado uma cópia impressa e arquivo digital para análise. Após aprovação do Item 5 – Orçamento (Planilhas Orçamentárias) pela Divisão de Infraestrutura – PROPLAN – UNESPAR, deverá ser entregue 3 (três) cópias impressas e assinadas de todos os elementos do Orçamento Estimativo da Obra.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 29/04/2024 14:42 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 29/04/2024 15:12 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 29/04/2024 15:14 Local: UNESPAR/PRAF, **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 29/04/2024 16:07 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Poliana Aparecida Garcia**

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/06/2024 15:48, **Salete Paulina Machado Sirino** em 04/06/2024 09:48. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/05/2024 15:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.758-2** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1012a53f30975bee79ebe6272e091364**.

1. Elaboração de Projetos para Adequação de Acessibilidade do Campus de Apucarana

Consiste no Projeto Arquitetônico, elaborado a partir do Levantamento Arquitetônico As-Built e verificação in loco, abrangendo soluções de arranjo funcional e plástico dos espaços internos e externos existentes das edificações para atendimento das normas de acessibilidade e demais normativas exigidas pelos órgãos competentes para devida regularização. Inclui projeto, memorial descritivo, caderno de especificações, relação de materiais, detalhamentos e, também, compreende os serviços de compatibilização e coordenação de todos os projetos, além de todo o tramite necessário para a aprovação do projeto na respectiva Prefeitura Municipal. Este serviço contempla:

1. Projeto Legal (PL): elementos gráficos e memoriais necessários para a aprovação do Campus junto à Prefeitura Municipal de Apucarana e demais órgãos públicos competentes que sejam necessários. Sugere-se que a Contratada proceda verificações prévias de compatibilidade com legislação e posturas.
2. Projeto Executivo de Acessibilidade (PE): consiste na representação completa do Projeto de Arquitetura com as adequações pertinentes para atendimento das normas de acessibilidade e demais regularizações. Deverá conter, de forma objetiva e precisa, todos os detalhes construtivos das adequações e indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos para a execução dos serviços e obras, incluindo o orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos, perfeitamente especificados e indicações necessárias à fixação dos prazos de execução. O Projeto Executivo deve ser representado graficamente por desenhos de plantas, cortes, fachadas e ampliações, em escala conveniente e, quando plotado ou impresso, em tamanho de papel que permita fácil manuseio dos documentos na obra. Os detalhes de elementos da edificação e de seus componentes construtivos poderão ser apresentados em cadernos anexos, constando sua representação gráfica, em conformidade com a Norma NBR 6492 – Representação de Projetos de Arquitetura, especificações, critérios de execução, recebimento e medição. Devem constar no mínimo os seguintes itens:

a) Adequações de Acessibilidade:

a.1) Passeio: Dimensionamento e sinalização para adequação das calçadas; Definição dos pontos para aplicação de guias rebaixadas, escadas e rampas com indicação de corrimão, piso tátil e rota de circulação preferencial para Pessoas com Necessidades Especiais – PNE;

a.2) Estacionamento com demarcação das vagas para PNE conforme o número de usuários ou de vagas existentes, circulação e demarcação das áreas de Embarque e Desembarque: Localização e sinalização (horizontal e vertical);

a.3) Acesso à Edificação: Identificação de desníveis e de irregularidades nos pisos; Análise e projeto de rampas e corrimãos (conforme a necessidade identificada nos locais); Detalhamento da Sinalização visual e tátil de acesso à edificação;

a.4) Balcões de atendimento / bilheteria: Especificação de dimensões normatizadas e para atendimento às normas de Acessibilidade;

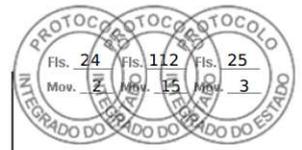
a.5) Sanitários: Detalhamento executivo e adequação de projeto existente para os sanitários de acordo com as normas vigentes e de Acessibilidade, conforme o número de instalações e de usuários;

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 29/04/2024 14:42 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 29/04/2024 15:12 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 29/04/2024 15:14 Local: UNESPAR/PRAF, **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 29/04/2024 16:07 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Poliana Aparecida Garcia**

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/06/2024 15:48, **Salete Paulina Machado Sirino** em 04/06/2024 09:48. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/05/2024 15:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.758-2** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1012a53f30975bee79ebe6272e091364**.



Detalhamento da Sinalização e Comunicação; Análise e projeto de adequação para lavatórios existentes;

a.6) Dispositivos: Interruptores; Alarmes / Campainhas; Maçanetas e indicação das portas (visor quando necessário, largura, altura e direção/tipo de abertura); Comandos de Precisão;

a.7) Corrimãos e guarda-corpos: Definir os padrões em conformidade com a Norma e que garantam Segurança e Mobilidade; Auxílio para impulso e orientação para todas as pessoas;

a.8) Escadas e Elevadores: Avaliação do equipamento de acordo com as normas vigentes e definição da sinalização em escadas e rampas.

b) Demais adequações necessárias à regularização e aprovação do referido projeto nos órgãos competentes;

c) Entregáveis:

c.1) Planta de implantação: com todos os elementos existentes levantados, conforme item 3.1 e, ainda, todas as adequações e novos elementos a serem implantados para a perfeita adequação do Campus conforme orientações dos itens anteriores;

c.2) Planta baixa de cada edificação (todos os pavimentos): com todos os elementos existentes levantados, conforme item 3.1 e, ainda, todas as adequações e novos elementos a serem implantados para a perfeita adequação do Campus conforme orientações dos itens anteriores;

c.3) Cortes da edificação: com a demonstração de toda e qualquer adequação de elementos existentes ou implantação de novos elementos pertinentes à perfeita adequação do Campus conforme orientações dos itens anteriores; c.4) Elevações: com todos os elementos existentes levantados, conforme item 3.1 e, ainda, todas as adequações e novos elementos a serem implantados para a perfeita adequação do Campus conforme orientações dos itens anteriores;

c.5) Todos os detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão da obra a executar. III. Aprovação na Prefeitura Municipal de Apucarana: a Contratada ficará responsável por todo o trâmite de aprovação junto à Prefeitura Municipal de Apucarana e demais órgãos, incluindo a juntada de documentos, requerimento de aprovação, correções exigidas e responsabilidade técnica. IV. Os projetos devem vir acompanhados de: a) Memorial Descritivo com os critérios adotados para a elaboração dos projetos, assim como a forma adequada de execução dos serviços; b) Caderno de Especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução dos serviços; c) Planilhas Orçamentárias contemplando todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços; d) Relação quantitativa de materiais e serviços; e) Memória de cálculo com os critérios adotados para a elaboração do projeto; f) Declaração de Liberação do Direito Autoral (conforme modelo disposto na Instrução Normativa nº 001 de 04 de julho de 2013); g) Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento.

1. Reforma para Acessibilidade no Campus de União da Vitória;

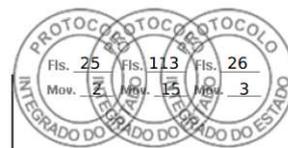
A planilha orçamentária contém as descrições dos serviços que serão executados, juntamente com as quantidades e

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 29/04/2024 14:42 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 29/04/2024 15:12 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 29/04/2024 15:14 Local: UNESPAR/PRAF, **Sydney Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 29/04/2024 16:07 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Poliana Aparecida Garcia**

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/06/2024 15:48, **Salete Paulina Machado Sirino** em 04/06/2024 09:48. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/05/2024 15:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.758-2** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1012a53f30975bee79ebe6272e091364**.



valores, conforme tabela de preços SINAPI. De um modo geral, serão apresentados os principais serviços da planilha:

1.1 – Administração Local: Percentual da obra para permanência, em tempo integral, de mestre de obras e engenheiro civil no canteiro de obras.

2.2 – Serviços Preliminares: Fornecimento e instalação de placa de identificação de obra, conforme o Manual de Identidade Visual, disponível em:
https://pred.secid.pr.gov.br/sites/paranaedificacoes/arquivos_restritos/files/documento/2022-07/manualmarcagovpr2021completorev2novembro.pdf

1.3 – Demolições: Consiste, basicamente, em demolição das rampas incorretas existentes, com seus componentes, tais como: alvenarias, revestimentos e guarda-corpos, para que sejam substituídos.

1.4 – Rampas: Serão executadas novas rampas, em conformidade com normas técnicas de acessibilidade.

1.5 – Escadas: Serão executadas novas escadas em locais que possuirão também rampas, permitindo melhor acesso à edificação.

1.6 – Pisos e Calçadas: Serão executados pisos podotáteis em rota de acessibilidade interna e externa à edificação.

1.7 – Esquadrias: Serão instaladas portas com Kit PCD em banheiros acessíveis e, ainda, guardacorpos e corrimãos em escadas e rampas.

1.8 – Paredes e Revestimentos: Serão executadas novas paredes, incluindo componentes de revestimento, em locais definidos em projeto.

1.9 – Banheiros: Serão instaladas peças novas, equipamentos sanitários e barras PCD em banheiros acessíveis.

1.10 – Central de Gás: Será executada nova Central de Gás, em substituição à existente, que se encontra em desconformidade às Normas Técnicas

1.11 – Serviços Finais: Serão utilizados andaimes na execução dos serviços e limpeza geral da obra, com remoção de entulho e descarte em local apropriado.

1. Reforma para Acessibilidade no Campus de Paranaguá

Serviços a serem Contratados

1.1 – Administração Local: Percentual da obra para permanência, em tempo integral, de mestre de obras e engenheiro civil no canteiro de obras.

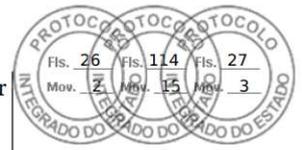
1.2 – Serviços Preliminares: Fornecimento e instalação de placa de identificação de obra, conforme o Manual de Identidade Visual, disponível em:

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 29/04/2024 14:42 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 29/04/2024 15:12 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 29/04/2024 15:14 Local: UNESPAR/PRAF, **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 29/04/2024 16:07 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Poliana Aparecida Garcia**

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/06/2024 15:48, **Salete Paulina Machado Sirino** em 04/06/2024 09:48. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/05/2024 15:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.758-2** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1012a53f30975bee79ebe6272e091364**.



https://pred.secid.pr.gov.br/sites/paranaedificacoes/arquivos_restritos/files/documento/2022-07/manualmarcagovpr2021completorev2novembro.pdf

1.3 – Demolições e Escavações: Consiste, basicamente, em demolição das rampas incorretas existentes, com seus componentes, tais como: alvenarias, revestimentos e guarda-corpos, para que sejam substituídos.

1.4 – Estruturas: Serão executadas estruturas de concreto armado para montagem da rampa frontal, do anexo do elevador do bloco central e do anexo da plataforma elevatória no bloco “Bigarella”, em conformidade com normas técnicas de acessibilidade.

1.5 – Equipamentos Mecânicos de Acessibilidade: Serão fornecidos e instalados um elevador para acessibilidade no bloco central do edifício e uma plataforma elevatória para acessibilidade nos laboratórios do bloco “Bigarella” e auditório acima da biblioteca.

1.6 – Pisos e Revestimentos: Serão executados pisos podotáteis em rota de acessibilidade interna e externa à edificação.

1.7 – Paredes e Revestimentos: Serão executadas novas paredes, incluindo componentes de revestimento, em locais definidos em projeto.

1.8 – Corrimãos e Guarda-Corpos: Serão instalados guarda-corpos e corrimãos em escadas e rampas, em conformidade com normas de acessibilidade.

1.9 – Esquadrias: Serão instaladas portas com Kit PCD em banheiros acessíveis e, ainda, substituição de portas existentes.

1.10 – Banheiros: Serão instaladas peças novas, equipamentos sanitários e barras PCD em banheiros acessíveis.

1.11 – Serviços Finais: Serão utilizados andaimes na execução dos serviços e limpeza geral da obra, com remoção de entulho e descarte em local apropriado.

1. Melhorias no atendimento das pessoas participantes dos projetos de ensino, pesquisa, extensão e cultura, tecnologia e inovação nos campi da Unespar;

1. Promover a integração dos projetos, articulando atividades conjuntas;
2. Acompanhar o desenvolvimento dos projetos;
3. Divulgar as ações realizadas nos espaços dos campi da Unespar.

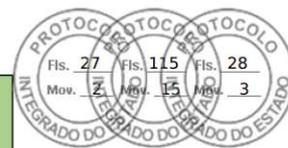
1. Prestação de Contas.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 29/04/2024 14:42 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 29/04/2024 15:12 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 29/04/2024 15:14 Local: UNESPAR/PRAF, **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 29/04/2024 16:07 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Poliana Aparecida Garcia**

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/06/2024 15:48, **Salete Paulina Machado Sirino** em 04/06/2024 09:48. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/05/2024 15:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.758-2** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1012a53f30975bee79ebe6272e091364**.



13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

Projetos Arquitetônicos elaborados

Espaços melhorados e adaptados.

Calçadas e outras barreiras arquitetônicas adequadas.

Salas de aula, anfiteatros, Núcleo de Acessibilidade, bibliotecas e ambientes de maior uso por portadores de deficiências com materiais e equipamentos adequados.

Artigos a serem publicados, sob a forma de relatos de experiência, relatórios, resumos expandidos, artigos científicos com o resultado do projeto.

13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

A acessibilidade abrange o acolhimento e a permanência dos portadores de deficiências que acabam conseguindo concluir o curso, participarem de projetos de ensino, de pesquisa e de extensão e outras atividades disponibilizadas pela Instituição.

Debates e reflexões sobre o capacitismo, métodos pedagógicos adequados de inclusão e outras questões relacionadas às pessoas com deficiência.

13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

A Unespar, realizará todos os processos licitatórios, contratos e demais ações administrativas. Também, garantirá que os espaços acessíveis sejam divulgados por meio de projetos.

13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Não se aplica.

13.16 IMPACTO SOCIOECONÔMICO

Pessoas com deficiência tratadas de maneira adequada de forma a ampliar seu acesso e a inclusão social e digital.

Inclusão das pessoas excluídas do nicho social, respeitando suas características e especificidades.

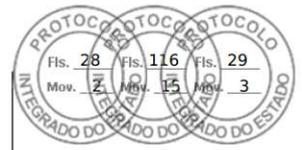
Transformar a Universidade em um ambiente mais igualitário e com as mesmas oportunidades e direitos para que todos/as tenham participação plena, autonomia e liberdade.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 29/04/2024 14:42 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 29/04/2024 15:12 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 29/04/2024 15:14 Local: UNESPAR/PRAF, **Sydney Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 29/04/2024 16:07 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Poliana Aparecida Garcia**

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/06/2024 15:48, **Salete Paulina Machado Sirino** em 04/06/2024 09:48. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/05/2024 15:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.758-2** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1012a53f30975bee79ebe6272e091364**.



Condições para os que enfrentam situações desiguais atinjam os mesmos objetivos (colação de grau, fruição de ambiente que facilite a vida da pessoa com deficiência com dignidade.

Aumento da visibilidade e redução dos estigmas relacionados às pessoas com deficiência.

Facilitação, adaptação e disponibilização de materiais, instrumentos, recursos e soluções que compõem acessibilidade.

Melhoria de qualidade de vida das pessoas em atendimento à coletividade, fruição e exercício dos direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, à orientação e à circulação com segurança.

Eliminação de barreiras comunicacionais para viabilizar o acesso à informação e ao conhecimento a todas as pessoas.

13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

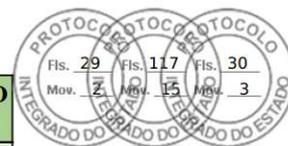
Apucarana, Paranaguá, Curitiba, União da Vitória e Paranavaí

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 29/04/2024 14:42 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 29/04/2024 15:12 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 29/04/2024 15:14 Local: UNESPAR/PRAF, **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 29/04/2024 16:07 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Poliana Aparecida Garcia**

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/06/2024 15:48, **Saete Paulina Machado Sirino** em 04/06/2024 09:48. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/05/2024 15:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.758-2** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1012a53f30975bee79ebe6272e091364**.



13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO

Risco	Plano de Contingência
Licitações desertas ou fracassadas	Realizar a divulgação das obras/reformas a serem implantadas.
Inclusão de novas deficiências pelo ingresso em vestibular, processo seletivo	Tentar negociar recursos caso a necessidade não esteja prevista em nossa demanda

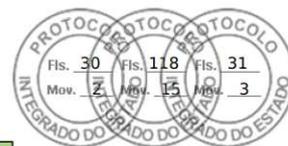
CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 29/04/2024 14:42 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 29/04/2024 15:12 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 29/04/2024 15:14 Local: UNESPAR/PRAF, **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 29/04/2024 16:07 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Poliana Aparecida Garcia**

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/06/2024 15:48, **Saete Paulina Machado Sirino** em 04/06/2024 09:48. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/05/2024 15:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.758-2** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1012a53f30975bee79ebe6272e091364**.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE



HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A UNESPAR é uma instituição de ensino superior pública e gratuita, com sede no Município de Paranavaí, criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25 de outubro de 2001, alterada pela Lei Estadual nº 13.385, de 21 de dezembro de 2001, Lei Estadual nº 15.300, de 28 de setembro de 2006 e pela Lei Estadual nº 17.590, de 12 de junho de 2013. Está vinculada à Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI). Constitui-se em uma das sete universidades estaduais públicas do Paraná, abrangendo os seguintes campi: Apucarana, Campo Mourão, Curitiba I, Curitiba II, Paranaguá, Paranavaí, União da Vitória e a Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar de Guatupê, unidade especial, vinculada academicamente à Unespar, por força do Decreto Estadual 9.538, de 05 de Dezembro de 2013. Abrange uma área de 150 municípios, alcançando 4,5 milhões de pessoas. O quadro de servidores é composto por 1.077 pessoas que atendem mais de 12 mil alunos em cursos de graduação e pós-graduação. Oferta 70 cursos de graduação, entre bacharelados e licenciaturas, distribuídos em seus sete campi e em 15 centros de áreas. Possui onze programas próprios de pós-graduação stricto sensu (Mestrado) aprovados pela Capes em funcionamento. Oferta ainda 11 cursos de especialização em diversas áreas do conhecimento. O ingresso na Unespar acontece via vestibular realizado uma vez ao ano e também pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU). Das vagas existentes, 50% estão reservadas para o SiSU, exceto para os cursos de artes que exigem teste de habilidade específica, e a outra metade pelo modelo tradicional de seleção. A Unespar satisfaz referenciais de qualidade para ensino, extensão e pesquisa em nível superior e tem como missão gerar e difundir conhecimento científico, artístico-cultural, tecnológico e a inovação, nas diferentes áreas do saber, para a promoção da cidadania, da democracia, da diversidade cultural e do desenvolvimento humano e sustentável, em nível local e regional. Já a UNESPAR - Campus de Paranaguá teve início como Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, tendo sido criada pelo Decreto nº 4.144 de 13 de agosto de 1956 e autorizada pelo Decreto nº de 19 de agosto de 1960, então reconhecida pelo Decreto nº 54.355 de 30 de setembro de 1964. Em 13 de agosto de 1956 foi empossado como primeiro diretor da Faculdade o Doutor Antônio Olímpio de Oliveira e os primeiros concursos de habilitação com o funcionamento das primeiras séries dos cursos de História, Letras Neolatinas, Pedagogia, Matemática e Letras anglo-germânicas. A abrangência da UNESPAR - Campus de Paranaguá é composta pelos 07 (sete) municípios do Litoral do Paraná, sendo eles: Paranaguá, Antonina, Marretes, Guaraqueçaba, Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba. Juntos, os municípios de abrangência contam com 286.602 habitantes, segundo estimativa do IBGE para 2015, com um IDH médio de 0,701. Atualmente, o Campus de Paranaguá desenvolve o seu trabalho educativo no âmbito das áreas de Ciências Humanas, Aplicadas, e nas áreas de Ciências Biológicas e Exatas. Seu papel no litoral paraense é histórico por ser a única Instituição estadual gratuita na região. Atualmente a UNESPAR – Campus de Paranaguá possui 10 cursos de Graduação, 03 cursos de Pós-graduação Lato Sensu e 02 cursos de Pós-graduação Stricto Sensu em nível de mestrado. Seu compromisso com a região vai além do ensino, com participação ativa nos projetos e programas de extensão como: UNATI - Universidade aberta da Terceira Idade (Paranaguá e Pontal do Paraná), PIBID (Programa de Iniciação à docência/Capes), PDE - SEED, Projeto Bom Negócio, Programa da Universidade sem fronteira - Nossa Praia mais Limpa, Couro do Peixe, Certificação de produtos orgânicos; Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UNESPAR, Paraná Fala Inglês, Centro de Educação e Direitos Humanos, e diversos outros projetos de extensão e pesquisa desenvolvidos pelos docentes do campus. Na pesquisa, cerca de 90% dos professores possuem TIDE e desenvolvem pesquisas com parcerias com outras IES no Brasil. Portanto, a UNESPAR - Campus de Paranaguá obteve um salto qualitativo no desenvolvimento de programas e projetos. Como compromisso histórico, a UNESPAR - Campus de Paranaguá busca melhorias na sua infraestrutura para poder atender com qualidade novos projetos e programas de pesquisa e de extensão, além de melhorias na qualidade de ensino para a população do litoral paraense e outras regiões do país.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 29/04/2024 14:42 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 29/04/2024 15:12 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 29/04/2024 15:14 Local: UNESPAR/PRAF, **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 29/04/2024 16:07 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Poliana Aparecida Garcia**

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/06/2024 15:48, **Salete Paulina Machado Sirino** em 04/06/2024 09:48. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/05/2024 15:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.758-2** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1012a53f30975bee79ebe6272e091364**.

15. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos pelo Fundo Paraná.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitor
Representante Legal da Instituição

Sydnei Roberto Kempa
Coordenador Técnico/Científico do Projeto

Helena de Oliveira Leite
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

Marcos Paulo Rodrigues de Souza
Controlador
Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

CARGO/FUNÇÃO
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 29/04/2024 14:42 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 29/04/2024 15:12 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 29/04/2024 15:14 Local: UNESPAR/PRAF, **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 29/04/2024 16:07 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Poliana Aparecida Garcia**

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/06/2024 15:48, **Salete Paulina Machado Sirino** em 04/06/2024 09:48. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/05/2024 15:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.758-2** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1012a53f30975bee79ebe6272e091364**.

15.1 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Eu, Salete Paulina Machado Sirino, CPF nº ***13154*** ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso III do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Projeto Programa de Inclusão e Acessibilidade nas IEES – PIAIEES - UNESPAR, apresentado pelo(a) UNESPAR, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer despesas no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidas dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitor
Representante Legal da Instituição
UNIDADE DESCENTRALIZADA

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 29/04/2024 14:42 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 29/04/2024 15:12 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 29/04/2024 15:14 Local: UNESPAR/PRAF, **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 29/04/2024 16:07 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Poliana Aparecida Garcia**

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/06/2024 15:48, **Salete Paulina Machado Sirino** em 04/06/2024 09:48. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/05/2024 15:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.758-2** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1012a53f30975bee79ebe6272e091364**.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Salete Paulina Machado Sirino, CPF nº ***13154***, ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso II do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que o(a) UNESPAR possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no projeto denominado Programa de Inclusão e Acessibilidade nas IEES – PIAIEES - UNESPAR, e respectivo Plano de Trabalho.

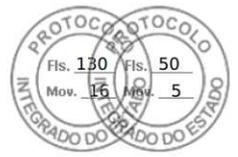
Salete Paulina Machado Sirino
Reitor
Representante Legal da Instituição
UNIDADE DESCENTRALIZADA

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 29/04/2024 14:42 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 29/04/2024 15:12 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 29/04/2024 15:14 Local: UNESPAR/PRAF, **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 29/04/2024 16:07 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Poliana Aparecida Garcia**

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/06/2024 15:48, **Salete Paulina Machado Sirino** em 04/06/2024 09:48. Inserido ao protocolo **22.094.927-3** por: **Vanderleia Ramos da Costa de Miranda** em: 29/05/2024 15:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.758-2** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1012a53f30975bee79ebe6272e091364**.



Vigência: 60 meses, a partir da sua publicação em Diário Oficial.
O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo o estabelecimento de condições para uma ação conjunta entre as esferas de governo convergentes, visando ao fomento e a otimização de atividades da Polícia Militar no Município de Araucária, Estado do Paraná, a fim de que seja possível proporcionar atendimento adequado, segurança ao cidadão e a manutenção da ordem pública, com a instalação da 2ª Companhia do 17º Batalhão de Polícia Militar.
Assinado em 29/05/2024.

MUNICÍPIO DE IRATI.

Protocolo n.º 20.495.054-7.
Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2024.
O presente termo tem por escopo a cessão do servidor municipal, para prestar seus serviços na 41ª Delegacia Regional de Polícia Civil do Estado do Paraná.
Assinado em 29/05/2024.

J F DA SILVA HORTIFRUTI LTDA.

Protocolo n.º 21.807.511-8.
Valor total: R\$ 20.574,19 (vinte mil quinhentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).
Vigência: 29/05/2024 à 28/05/2025.
O presente contrato tem por objeto, a aquisição de hortifrutigranjeiros para a aquisição de hortifrutigranjeiros para atender a demanda do Batalhão de Polícia Rodoviária – BPRV, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 32/2023.
Assinado em 29/05/2024.

MULTI TESTES LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA.

Protocolo n.º 21.411.555-7.
Valor total: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 29/05/2024 à 28/05/2025.
O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamento veterinário para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar – HPM, oriundo de ADESÃO ao Pregão n.º 02/2023.
Assinado em 29/05/2024.

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA.

Protocolo n.º 21.753.697-9.
Vigência: 11/06/2024 à 10/06/2025.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato n.º 333/2021, referente a locação de imóvel para abrigar a sede do 4º Pelotão da 3ª Companhia do 16º Batalhão da Polícia Militar de Palmatal.
Assinado em 03/06/2024.

SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Protocolo n.º 22.061.556-1.
Valor total: R\$ 17.549.730,00 (dezesete milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e setecentos e trinta reais).
Vigência: 04/06/2024 à 30/11/2024.
O presente contrato tem por objeto, a aquisição viatura operacional destinada a operações de Combate a Incêndios, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros – CCB, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 382/2023.
Assinado em 04/06/2024.

EXTRATOS DE REPUBLICAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PROTOCOLO N.º 21.978.648-4 NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO N.º 11662 DO DIA 04/JUN/2024.

R.C.A PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Protocolo n.º 21.978.648-4
Vigência: 01/08/2024 à 31/07/2025.
Valor mensal: R\$ 189.320,74 (cento e oitenta e nove mil trezentos e vinte reais e setenta e quatro centavos).
Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO e a REPACTUAÇÃO do Contrato n.º 670/2022 – GMS n.º 3003/2022, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades das unidades do Departamento da Polícia Civil na Capital.
Assinado em 28/05/2024.

60045/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) torna pública a Chamada para Seleção de Relatos de Boas Práticas dos Ambientes Promotores de Inovação, com o propósito de integrá-los ao Banco de Boas Práticas SEPARTEC e apresentá-los durante a programação oficial da Connect Week 2024 e dentro do evento Connect Week Summit, bem como sua retificação conforme os protocolados n.º 22.173.529-3 e 22.140.031-3.
Dotação: 4504.12.364.33.8596 – Gestão do Sistema Estadual de Parques Tecnológicos – Separtec
Natureza da Despesa: 3390.3922 – Exposições, Congressos e Conferências
Espécie Despesa: 03 – ODC
Fonte: 759 – Detalhamento da Fonte 151

Valor: R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais)
Informa ainda que o Edital e a Retificação estão disponíveis no site desta Secretaria: www.seti.pr.gov.br
Curitiba, 03 de junho de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

59637/2024

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI, TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

Eprotocolo: 22.199.027-7

Descrição: Celebração de Termo de Cessão de Uso de veículo ente o Estado do Paraná, por meio da **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI/Fundo Paraná**, na qualidade de CEDENTE a Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, na qualidade de CESSIONÁRIA. **Objeto:** A CEDENTE transfere gratuitamente ao CESSIONÁRIO a guarda do(s) bem(s) móvel(is) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo. **Plaqueta:** 310009559631 do VW/POLO MB, **Cor:** Branca. **Placa:** SF15B68 **Marca/Modelo:** VW/POLO MB **Ano/Fabricação:** 2024. **Cor:** Branca. **Número do Renavam:** 1387412350. **Número do Chassi:** 9BWAH5BZ4RT658881. **Combustível:** Álcool/Gasolina. **Valor:** R\$ 89.333,34.

A CEDENTE transfere gratuitamente à CESSIONÁRIA a guarda do(s) bem(s) móvel(s), juntamente com cópias xerográficas autenticadas da documentação pertinente ao veículo, bem como documentos que comprovam a não existência de débitos anteriores na data de entrega do bem. Ficam designados os servidores da unidade cedente, para atuarem como gestores responsáveis para acompanhar o presente Termo de Cessão de Uso de Veículo. A CESSIONÁRIA é responsável por todas e quaisquer despesas referentes a manutenções e reparações ou substituições de peças por desgaste de utilização. A CESSIONÁRIA é responsável pela conferência no ato do recebimento do(s) bem(ns) móvel(is), discriminado(s) no Termo de Cessão de uso de veículo, com a finalidade de interesse social. É vedada a transferência e utilização por terceiros, sem a expressa autorização da CEDENTE, bem como utilizar para outros fins, senão o especificado na finalidade, sob pena do presente termo tornando-se sem efeito. **Vigência:** Termo de cessão de Uso de Veículo entra em vigor na data de 29/05/2024 com duração até 31/01/2026. **Curitiba**, datado e assinado digitalmente.

59292/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI.

TED – 044/2024 – Eprotocolo 22.094.927-3 - Partes: SETI/UEF/SETI/ UNESPAR- PARANAVÁ.PR. Termo de Execução Descentralizada n.º 044/2024, que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, na condição de Unidade Descentralizadora e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, na condição de Unidade Descentralizada, visando a Descentralização do orçamento Programado para a Execução de Ações de Interesse Recíproco referente ao Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico no Estado do Paraná. **ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG N.º 08/2023.** O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, bem como medidas autorizadas pela Lei Estadual n.º 20.541 de 2021 e atividades afins, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual 21.354 de 2023, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo. Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado **“PROGRAMA DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE NAS IEES – PIAIEES - UNESPAR”**, cujo objeto consiste em ampliar a acessibilidade e a inclusão na UNESPAR de forma com que as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam usufruir, acessar, se locomover e se comunicar nos espaços dos 6 (seis) campi da instituição visando o estabelecimento de condições adequadas e adaptadas para comportar as diferentes deficiências. O projeto foi enquadrado na Área Prioritária **“SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E**

Inserido ao protocolo 22.094.927-3 por: **Elizete Gogola** em: 05/06/2024 09:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 21ff9e9a7cb710bfae61929689ca9a4c.

Inserido ao protocolo 22.363.758-2 por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 4e37aa13ad889f1e80a8d3606f31a8d4.



ECONOMIA”, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXXI Reunião Ordinária. **VIGÊNCIA:** Este TED entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de 28 (vinte e oito) meses, sendo destes, 24 (vinte e quatro) meses destinados para a execução do projeto. **RECURSO:** O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de **R\$ 3.000.000,00** (Três milhões de reais), provenientes da Dotação Orçamentária nº 4560.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - Fonte 759 - Recursos Vinculados a Fundos e/ou Fonte 500 - Ordinário Não-vinculado respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do projeto aprovado. **Assinatura: Curitiba, datado e assinado eletronicamente**

59808/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Protocolo: 22.186.165-5

Assunto: Aquisição de Papel Higiénico

Interessado: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Considerando no contido no presente protocolo AUTORIZO a despesa pretendida:

I - nome: CELER COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS, ARTIGOS E ACESSÓRIOS LTDA.

II - objeto resumido da despesa:

Aquisição de 500 (quinhentos) rolos de papel higiênico; uso dispenser; para a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti)

III - valor do objeto:

R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

IV - código da dotação orçamentária: 4504.12364.34.8072 - Gestão Administrativa - Seti

Natureza de Despesa: 3390.3022 - Material limpeza e higienização

Espécie Despesa: 03 Outras Despesas Correntes

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos

V - prazo de realização da despesa:

(10) dez dias após o recebimento da Autorização da Ordem de Serviço, nota de empenho.

VI - dispositivo legal no qual se embasou a licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, quando couber:

Ar. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se e Cumpra-se
Curitiba, 04 de junho de 2024

ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado

60163/2024

Secretaria do Turismo

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2024

Partes envolvidas:

Secretaria de Estado do Turismo (SETU), representada pela Diretora-Geral Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão, e Instituto Água e Terra (IAT), representado pelo Diretor-Presidente Jose Luiz Scroccaro.

Objetivo:

Cooperação técnica para apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico, especialmente no âmbito do Programa de Residência Técnica em Engenharia e Gestão Ambiental, proporcionando apoio aos residentes lotados na SETU e realizando atividades em diversas localidades do Estado, estruturalmente nas unidades do Instituto Água e Terra.

Gestão e Fiscalização:

Designação de Adriane Zielinski Chede pela SETU e Victória Silvério pelo IAT para desempenhar as funções de gestora e fiscal do termo de cooperação, respectivamente.

Vigência:

Entrada em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no site eletrônico oficial da SETU.

Vigência até o término da 5ª edição do programa de residência técnica em engenharia e gestão ambiental, abrangendo retroativamente os meses de janeiro a junho de 2024.

60150/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 063/2024 - CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE ANTONINA.

Termo de Convênio, o presente termo tem por objeto a conjugação de esforços destinados a 4º Encontro de Motocicletas, que será realizado de 24 à 25 de agosto de 2024 através das Atividades Turísticas no Município de Antonina. Valor total para realização do evento: R\$ 54.775,55.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Dotação Orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 - Paraná Turístico

Natureza da Despesa: 4440.4201 - Auxílio a Municípios

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Total: R\$ 50.000,00.

MUNICÍPIO DE ANTONINA

Dotação Orçamentária: 12.002.13.122.0003.2022

Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00

Fontes: 1.000 - Recursos Ordinários (Livres)

Valor: R\$ 4.775,55.

ASSINADO POR CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO - DIRETORA GERAL - SETU

ASSINADO POR JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM - PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA.

59844/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0064/2024

Partes envolvidas:

Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado do Turismo (SETU), e o Município de Santo Inácio, representado por sua prefeita, Geny Violatto.

Objetivo:

Fomentar o fluxo turístico no Paraná, através de uma viagem rodoviária de Santo Inácio a Foz do Iguaçu, de 25 a 27 de junho de 2024, para promover o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

Vigência:

90 dias após a publicação do DIOE.

Recursos financeiros:

Valor total do convênio: R\$ 58.705,00.

Estado do Paraná: R\$ 45.000,00.

Município de Santo Inácio: R\$ 13.705,00.

SETU:

Dotação orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 - Paraná Turístico.

Natureza de Despesas: 4440.4201 - Auxílio a Municípios.

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Município de Santo Inácio:

Dotação Orçamentária: 13.695.0008.1035 - Realização de Eventos Oficiais,

Culturais e Turísticos.

Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fontes: Recursos Ordinários (Livres).

59544/2024

Receita Estadual do ParanáSECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
INSPECTORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 8.009/2024

PROTOCOLO: 21.311.134-5

BENEFICIÁRIA: ORTOESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

CAD/ICMS: 90275881-04 CNPJ: 05.380.793/0001-35

ENDEREÇO: Av. República Argentina, 210 - Conj. 1801 - Água Verde - PR.

EMENTA: Regime Especial. Obrigação Acessória. Armazenagem e remessa de implantes e próteses médico-hospitalares. Deferimento.

Diante do previsto nos Art. 98 a 106 do RICMS/PR, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, e demais requisitos da legislação, concede-se o seguinte Regime Especial:

1. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

1.1. Fica a Beneficiária autorizada, em relação a implantes, próteses médico-hospitalares e demais materiais afins - exceto medicamentos - armazenados por seus clientes para posterior fornecimento aos hospitais e clínicas que utilizam tais bens no tratamento de seus pacientes, a adotar, além da sistemática prevista no Ajuste SNIIEF 11/2014 (artigos 126 a 129 do RICMS/PR), os seguintes procedimentos:

1.1.1. Emitir um documento fiscal de "simples remessa" para acobertar o trânsito da mercadoria encaminhada antecipadamente para posterior utilização no hospital ou clínica indicada pelo depositante, com o destaque do imposto, se houver.

1.1.2. Emitir, na data em que o destinatário comunicar a efetiva utilização (procedimento cirúrgico no paciente), no caso de o hospital ou clínica não possuir inscrição no CAD/ICMS para emissão do documento fiscal próprio, o documento fiscal relativo ao retorno simbólico da prótese utilizada e o respectivo documento fiscal relativo à remessa simbólica por conta e ordem do depositante para o

Inserido ao protocolo 22.094.927-3 por: **Elizete Gogola** em: 05/06/2024 09:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:<https://www.e-protocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **21ff9e9a7cb710bfae61929689ca9a4c**.Inserido ao protocolo 22.363.758-2 por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:<https://www.e-protocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4e37aa13ad889f1e80a8d3606f31a8d4**.

ÓRGÃO	PERÍODO
UEM	21/06/1991 a 30/09/1991
SEED	19/08/1992 a 31/12/1992
UEM	20/03/1995 a 10/03/1996
TOTAL	

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário bem como não produz efeitos financeiros.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
605523224

Documento emitido em 17/09/2024 08:17:40.

Diário Oficial Executivo
Nº 11745 | 13/09/2024 | PÁG. 32

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br
105928/2024

699.XXX-5, do Campus de Paranaguá, no o) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e eventos internacionais na Universidade docente da Unespar, que acontecerá na

afastamento para capacitação no exterior disposto na Resolução n.º 006/2015 -

em vigor nesta data, e convalida os atos revoga demais disposições em contrário bem como não produz efeitos financeiros.

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna(m) públicas a(s) Portaria(s) de averbação de tempo de contribuição datada(s) de 12/09/2024, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 951/2024-GRE

Considerando a Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial n.º 198/2024, realizada pela Perícia Médica da ParanaPrevidência (folhas 62 a 63); Considerando a Informação n.º 1139/2024 da Diretoria Jurídica da ParanaPrevidência, contido às folhas 65 a 68 do protocolo digital n.º 22.458.914-0 de 15/07/2024; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação da conversão do tempo de contribuição até a publicação da EC 103/2019, do(a) servidor(a) MARCO ANTONIO COSTA, portador(a) da RG n.º 4.222.084-1/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Associado, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
Prefeitura de Maringá (apenas o tempo convertido)	22/04/1996 a 27/02/1998	00	08	26
TOTAL		00	08	26

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

105930/2024

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2024.563 - 11/09/2024 (PROCESSO SEI Nº 24.00055520-9) - Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2024.451, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE ARTES	
NOME	CARGA HORÁRIA
Jeanine Mafra Migliorini	20 horas
Diego Alexandre Divardim de Oliveira	20 horas

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

105874/2024

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes PORTARIAS:

Portaria n.º 1107 de 04 de setembro de 2024.

Art. 1º Designar Sydney Roberto Kempa, CPF XXX.791.869-XX, e Gisele Maria Ratiquieri, CPF XXX.309.089-XX, respectivamente como Gestor e Fiscal do Termo de Execução Descentralizada 044/2024, firmado entre a SETI e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1126 de 09 de setembro de 2024.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do docente Adilson

Portaria n.º 1127 de 09 de setembro de 2024.

Art. 1º Designar Suellen Cristina Madaloso, CPF XXX.338.XXX-10, como Fiscal do Contrato 058/2022 - GMS 5737/2022, firmado entre a Empresa APPA Serviços Temporários LTDA e a UNESPAR Campus Apucarana em substituição ao Fiscal Ednaldo de Sousa, CPF XXX.424.XXX-27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, altera a PORTARIA N.º 334/2024 - REITORIA/UNESPAR e revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1133 de 10 de setembro de 2024.

Art. 1º Designar Caio Cesar dos Santos, CPF XXX.090.XXX-40, como Fiscal do Contrato 4/2024 - GMS 533/2024, firmado entre a Empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA e a UNESPAR Campus de Campo Mourão em substituição a Fiscal Joyce Evelyn da Silva Cruz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, altera a PORTARIA N.º 149/2024 - REITORIA/UNESPAR e revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1140 de 12 de setembro de 2024.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da docente Kátia Kalko Schwarz, portadora do RG 4.705.XXX-3, do Campus de Paranaguá, no período de 25 (vinte e cinco) de outubro a 14 (quatorze) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), para participar do evento "Curso de curtimento de peles de peixes marinhos em Cabo Verde, na capital Praia, para uma comunidade pela FAO", que acontecerá na cidade de Praia/Cabo Verde.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para capacitação no exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 006/2015 - REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, e convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário bem como não produz efeitos financeiros.

Salette Paulina Machado Sirino - Reitora

106090/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

Portaria n.º 1131/2024 de 12/09/2024. Art. 1º Revogar a Portaria N.º 1089/2024 - REITORIA/UNESPAR de 30 de agosto de 2024.

Portaria n.º 1134/2024 de 12/09/2024. Art. 1º Conceder à servidora Consuelo Froehner, RG n.º 4.XXX.658-0/PR, no cargo de professor Ensino Superior, na função de Professor Assistente, lotada no campus de Curitiba I, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 13/07/2004 a 12/07/2008 e fruição em 30/09/2024 a 28/12/2024.

Portaria n.º 1135/2024 de 12/09/2024. Art. 1º Conceder Licença para concorrer a cargo eletivo na forma do Decreto Estadual n.º 5.227, ao servidor Ednilson Assenção Luiz, RG n.º 7.XXX.212-1/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no campus de Paranaguá, a partir de 06/07/2024 a 06/10/2024, para efeitos de período de desincompatibilização eleitoral, a fim de participar das eleições Municipais de 2024, ficando assegurado o direito de percepção de seus vencimentos. Art. 2º O servidor deverá reassumir o exercício de seu cargo no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses: I - na realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato; II - na publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado; III - na data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura; IV - na ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade de seu afastamento; V - à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo. Art. 3º A não reassunção do exercício de seu cargo nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser restituídos eventuais valores indevidamente recebidos, conforme procedimento administrativo próprio.

Salette Paulina Machado Sirino - Reitora

106048/2024